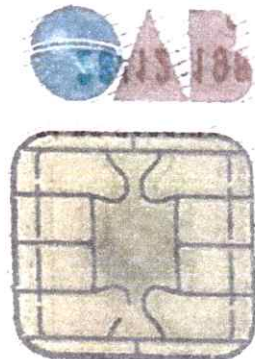




TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

11634801

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

André T. Duarte de Andrade

OBSERVAÇÕES





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 5817536
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ANDRESA TERESINHA D DE ANDRADE**
CPF: **055.489.964-79**



Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

Nome recuperado na base de dados do DETRAN.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **23/01/2019** às **09:15:12** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.89.66.122**.

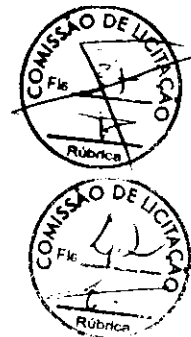
Validade até **22/02/2019**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Alexandria
Secretaria de Tributação e Finanças



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 002.300

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de Alexandria ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE

C.P.F.: 055.489.964-79

Inscrição Mercantil: NÃO CADASTRADO

Válida até o dia 22/02/2019.

Emitida no dia 23/01/2019

Código de Validação: DQBJ48108

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte, disponível no endereço
<http://www.alexandria.rn.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE

CPF: 055.489.964-79

Certidão n°: 166647594/2019

Expedição: 23/01/2019, às 10:17:04

Validade: 21/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF sob o n° **055.489.964-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE
CPF: 055.489.964-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:19:57 do dia 23/01/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2019.

Código de controle da certidão: **4E46.C954.1619.ACC1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

23/01/2019

002103523



CERTIDÃO ESTADUAL

FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 002103523



Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE, vinculada ao RG: 2409901, CPF: 055.489.964-79 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 09h12min.

PEDIDO Nº:

2103523





23/01/2019

002103509

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS

CERTIDÃO N°: 002103509



Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE, vinculada ao RG: 2409901, CPF: 055.489.964-79 *****

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e PJe, para os Juizados Especiais Cíveis, 3ª Vara de Execução Fiscal Estadual e Tributária da Comarca do Natal/RN.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 09h03min.

PEDIDO N°:

2103509





Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.489.964-79**

Nome: **ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE**

Data de Nascimento: **28/12/1989**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **20/08/2002**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:21:05** do dia **23/01/2019** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **527A.EADB.8A39.3278**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

23/01/2019

002103514



FOLHA 141

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 002103514

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE, vinculada ao RG: 2409901, CPF: 055.489.964-79 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 09h06min.

PEDIDO Nº:

2103514





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

23/01/2019

002103516



CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO JUIZADO CRIMINAL

CERTIDÃO Nº: 002103516

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE, vinculada ao RG: 2409901, CPF: 055.489.964-79 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 09h08min.

PEDIDO Nº:

2103516





PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

23/01/2019

002103521



CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE INTERDIÇÃO, TUTELA OU CURATELA

CERTIDÃO Nº: 002103521

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE, vinculada ao RG: 2409901, CPF: 055.489.964-79 *****

CERTIFICA, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 às 09h10min.

PEDIDO Nº:

2103521





**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

EXTRATO DE CONTRATO nº 2019.02.01-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA EDILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - PODER: 01 – PODER LEGISLATIVO - ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL - UNIDADE: 00 – CÂMARA MUNICIPAL - 3: OUTRAS DESPESAS CORRENTES - PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - Recursos Próprios da Câmara Município de Alexandria/RN - 01 – LEGISLATIVO - 031 – Ação Legislativa 002 – PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e termino em 31 de dezembro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais). Divididos em 23(vinte e três) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), referente ao objeto deste.

Alexandria - RN, 01 de fevereiro de 2019
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0001-2019

PROCESSO: Expropiação de Votos nº IN00001/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA EDILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI EM SEU ART. 25, INCISO II.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Câmara Municipal de Alexandria.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 29/01/2019.

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 754335F3

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 13 de Fevereiro de
2019 Edição 0569.

Atestação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2019



Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA ESTADUALIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II, RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à: ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 055.489.954-79 – Rua Presidente Bandeira, 446 – Sala 5 – Alacim – CEP 59031-200 – Natal/RN, (tempo): 1. Valor: R\$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), Divididos em 23(vinte e três) parcelas (iguais e mensais de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)

Alexandria - RN, 29 de janeiro de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 53F21934

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 13 de Fevereiro de
2019. Edição 0569.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DE CONTRATO Nº 2019.02.01-0003

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA EDILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI EM SEU ART. 25, INCISO II. FUNDAMENTO LEGAL: Inscricão nº 00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN - PODER: 01 - PODER LEGISLATIVO - ORÇÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - UNIDADE: 00 - CÂMARA MUNICIPAL - 3: OUTRAS DESPESAS - CORRENTES - PROJETO/ATIVIDADE: 01.001.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - Recursos Próprios da Câmara Municipal de Alexandria/RN - 01 - LEGISLATIVO - 001 - Ação Legislativa

002 - PROCESSO LEGISLATIVO - 2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. VIGÊNCIA: Terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2020. FORTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Alexandria e: ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE - brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 050.489.954-79 - Rua Presidente Bandeira, 449 - Sala 5 - Alecrim - CEP 59031-200 - Natal/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 54.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos e 00/100 reais) divididos em 23 (vinte e três) parcelas iguais e mensais de R\$ 2.365,22 (dois mil e trezentos e sessenta e cinco reais e 22/100), referente ao objeto de...

Alexandria - RN, 01 de fevereiro de 2019

RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA

Presidente - Câmara Municipal de Alexandria/RN

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 4F943B67

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 13 de Fevereiro de 2019. Edição 0569.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>





Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06

GABINETE DA PRESIDENCIA

TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2019.02.01-0003

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e o(a) contratado(a) ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN. Para o fim que a seguir se declara. NA FORMA ABAIXO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representa pelo sua presidente a senhorita **RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILLVA**, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoa física CPJ sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSP/RN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e **ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE** – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir, nos termos do Art. 79, Inciso I, c/c art. 78, incisos I e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/63.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato nº **2019.02.01-0003**, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA EDILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II, originário da inexigibilidade de Licitação nº 0001/2019, firmado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e a ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE –**

Handwritten signature and initials.



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

"Palácio Manoel Matias"

Travessa Benício Paiva, 216 – Centro - CEP 59.965-000 – Alexandria/RN
CNPJ nº 08.392.938/0001-06



brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no Contrato nº 2019.02.01-0003.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo de distrato de contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Alexandria/RN, 27 de maio de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Raymara Rayane Andrade da Silva
Presidente
099.249.074-00

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

CNPJ nº 08.392.938/0001-06

RAYMARA RAYANE

ANDRADE DA SILVA

CPF nº 099.249.074-00

RG nº 57.346.687-7SSP/RN

Presidente

CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE

CPF nº 055.489.964-79

OAB/RN 12.218

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº
2019.02.01-0003

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, e o(a) contratado(a) ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN. Pelo(s) que a seguir se declara, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.392.938/0001-06, com sede a Travessa Seneca Paiva, 216 – Centro – CEP 59.965-000 – Alexandria/RN, neste ato representada pelo seu presidente a senhora RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA, brasileira, solteira, estudante, portadora do cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 099.249.074-00 e Cédula de Identidade nº 57.346.687-7SSPRN, com endereço residência a Rua Luiz de Oliveira, 244 – Centro – CEP 59965-000 – Alexandria/RN, apenas denominado de CONTRATANTE, e ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN, apenas a contratada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.989/93, e suas demais alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir, nos termos do Art. 79, Inciso I, c/c art. 78, Incisos II e IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 2019.02.01-0003, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS AREAS ADMINISTRATIVAS, TRABALHISTAS E CÍVEIS, PARA ATUAR JUNTO A ESTA EDILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2019 A DEZEMBRO DE 2020, COMPREENDENDO O BIÊNIO DE 2019/2020, NOS TERMOS DA LEI, EM SEU ART. 25, INCISO II, originário da inexistência de Licitação nº 0001/2019, firmado entre o CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA e a ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE – brasileira, solteira, advogada, inscrita no cadastro nacional de pessoas físicas sob o nº 055.489.964-79 – Rua Presidente Bandeira, 449 – Sala 5 – Alecrim – CEP 59031-200 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – Referenciado pelo que dispõe a Cláusula Primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convenionadas no Contrato nº 2019.02.01-0003.

E por estarem justos e avençados, assinam o presente termo de distrato de contrato, em duas vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Alexandria/RN, 27 de maio de 2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.392.938/0001-06 - RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA - CPF nº 099.249.074-00 - RG nº 57.346.687-7SSPRN e ANDRESSA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE - CPF nº 055.489.964-79 - RN 12.218.

Publicado por:
RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA
Código Identificador: 7520515A

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RN no dia 30 de Maio de 2019. Edição 0641.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.fecamrn.com.br/diariomunicipal>



SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA PROCESSO DE DESPESA: 3/2019	NÚMERO DO RECIBO: 92949
--	--

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Numero do Contrato: 2019.02.01-0003/2019
Numero do Recibo do Anexo 38: 89796
Periodo de Vigência do Contrato: 02/01/2019 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 02/01/2019
Data da Publicação: 13/02/2019
Prazo Maximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 64400,00

INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:

Termo Aditivo: 1/2019
Fundamento Legal: Inexigível - Lei 8.666/93, art. 25, caput
Valor R\$: 1,00
Objetivo: Distrato do contrato de prestação de serviço
Periodo de Vigência: 27/05/2019 à 27/05/2019
Data da Assinatura: 27/05/2019
Data de Publicação: 30/05/2019
Justificativa: Pelo presente instrumento de Distrato fica rescindido unilateralmente o Contrato nº 2019.02.01-0003, firmado em 02 de janeiro de 2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: ANDRESA TERESINHA DUARTE DE ANDRADE
CPF CNPJ: 055.489.964-79

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: Contrato nº 2019.02.01-0003.pdf
Código Validador do Arquivo: 544EBBD121FA3B106D666811908E16B9

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:



Data e hora de envio: 31/05/2019 07:43:00

Mensagem enviada por: RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA (099.249.074-00)

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo: 92949

Data e hora da criação deste Documento: 31/05/2019 07:42:35